



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designadas pela portaria nº 033/2022 de 02 maio de 2022, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, para o Registro de Preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de refeição, tipo marmitex e serviços de hospedagem, autorizada nos autos do processo administrativo nº **038/2023**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 121/2014 de 27 de agosto de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada neste Edital, ficará a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, caso não haja remarcação.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA: 06 de Abril de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas (horário LOCAL);
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacajá situada à Avenida Paulo Falcão Teixeira, nº. 403 Centro, CEP: 77720-000, Itacajá – TO.
RETIRADA DE EDITAL: Disponível para os interessados na sala da CPL, no endereço acima.
CUSTO REPROGRÁFICO: R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha, a ser recolhido em nome Prefeitura Municipal de Itacajá, junto à Tesouraria Municipal. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd, pendrive) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de refeição, tipo marmitex e serviços de hospedagem, conforme especificações constantes deste Edital e anexos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

1.2. O valor total estimado é de **R\$ 299.470,00 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta reais).**

1.3. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

1.4. A Administração não pode descumprir as normas e condições do presente Edital (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5. A contratação dos fornecimentos será realizada sob garantia de qualidade e será realizado em conformidade a proposta adjudicada, as especificações e critérios estipulados neste Edital, e seus anexos.

1.6. A planilha com os preços e descontos estimados, dos fornecimentos a serem licitados, encontra-se no **Anexo I** do presente Edital.

1.7. Órgão Participante do Registro de Preços:

- a) Prefeitura Municipal de Itacajá – CNPJ: 02.411.726/0001-42
- b) Fundo Municipal de Educação – CNPJ: 33.287.655/0001-41

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto aos requisitos do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Itacajá, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa declarada suspensa ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.2.4. Empresa cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

2.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.7. Consórcio de empresa – qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.8. Empresas cujos representantes ou procuradores pertençam e representem, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.9. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da legislação que rege a matéria, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

3.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12, Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicado, aqui por analogia, devendo a impugnação ser dirigida e entregue diretamente ao (à) Pregoeiro (a) responsável pelo certame, sob pena de não conhecimento.

3.3. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimentos das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, desde que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada na forma do §4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser direcionados à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

3.5. A contagem do prazo se faz com observância da regra geral do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para a sessão de abertura dos envelopes.

3.6. Impetrada a impugnação o (a) Pregoeiro (a) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para decidir se a data de abertura será mantida ou adiada.

3.6.1. Caso a data de abertura seja adiada, o prazo para o (a) Pregoeiro (a) responder a impugnação será automaticamente dilatado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

3.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a licitação será prorrogada “sine die” ou será designada nova data para a realização do certame.

3.7.1. Caso a decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

3.8. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na PLENA ACEITAÇÃO por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com este Edital e seus anexos.

4.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao(a) Pregoeiro(a) na forma do **item 6**.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

4.3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

5. DOS ENVELOPES

5.1. O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:

a) Documentação referente ao Credenciamento;

b) Envelope nº 1 – Proposta de Preços;

c) Envelope nº 2 – Documentos Habilitatórios.

5.2. Os documentos a serem apresentados deverão:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

a) ser originais ou quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

a.1) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itacajá, poderá ser efetuada, em horário de expediente (07:00 às 13:00hs), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, situada à Avenida Paulo Falcão Teixeira, n°. 403 Centro, CEP: 77720-000 Itacajá – TO, até o dia útil imediatamente anterior à data da sessão de abertura, quando excepcionalmente serão autenticados somente até as 12:00 horas.

a.2) O Pregoeiro e Equipe de Apoio somente autenticarão documentos com a apresentação dos originais.

a.3) Serão aceitos documentos extraídos da Internet, cuja expedição encontrar-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

b) ser, preferencialmente, encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

c) A documentação exigida no item 8.4 valerá no prazo que lhe é próprio ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

5.3. Nenhum documento poderá ser substituído, acrescentado ou autenticado durante a sessão.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes deverão apresentar, preferencialmente em *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023
CREDENCIAMENTO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E
ENDEREÇO)

a) O licitante que apresentar a Documentação de Credenciamento “fora” do Envelope será alertado pelo (a) Pregoeiro (a), pelo risco de extravio de qualquer documento, o que



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

será de inteira responsabilidade do licitante. A apresentação de documentos de credenciamento fora do envelope não impede o licitante de participar do certame.

6.2. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para o credenciamento, o qual deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do contrato social ou estatuto social;

a.1) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, cópia autenticada do instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, caso não conste no contrato social ou estatuto social;

a.2) Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório da Pessoa Jurídica no caso de procuração particular;

b) cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório (MODELO 2), em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

c.1) A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

d) Se for o caso, Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014), para usufruir das prerrogativas legais;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, para fins de comprovação do ramo de atividade da empresa licitante se compatível com o objeto da licitação.

6.3. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

6.4. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Comissão.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

6.5. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, **poderá representar apenas uma empresa licitante**, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

6.6. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

6.7. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

6.8. Recebidos os documentos de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6.9. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E
ENDEREÇO)

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em todas as folhas, e dela deve constar:

a) Razão social, endereço, indicação do CNPJ (ou CPF se pessoa física) e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso;

b) Descrever detalhadamente as especificações item de forma clara e nas características técnicas necessárias, tendo como referência as contidas no MODELO 3, anexo deste Edital, indicando marca e/ou fabricante para os produtos industrializados;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

c) Valor de sua proposta inicial, em moeda corrente nacional (Reais) para os itens de seu interesse, e em algarismos arábicos com duas casas decimais, indicando o preço unitário e total para cada item;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.

e) Prazo de entrega dos produtos, não podendo ser superior ao exigido neste Edital e seus Anexos;

f) Local, data e assinatura do responsável legal constituído.

g) A proposta deverá estar acompanhada de:

g.1) Alvará de Funcionamento;

g.2) Alvará da vigilância sanitária municipal.

7.3. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas, como fretes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente, não podendo posteriormente ser motivo de alteração do valor de sua proposta.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo **DECLASSIFICADAS** as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece o primeiro.

7.6. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, *desde que não constituam desvios materiais ou restrições*, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor total da Proposta.

7.6.1. O licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo(a) Pregoeiro(a) para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.

7.7. Serão **DECLASSIFICADAS PRELIMINARMENTE** as Propostas de Preços que:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b) **Apresentarem valores superiores ao estimado para contratação** (média praticada na região conforme demonstrado no Anexo I);
- c) Não atenderem às exigências deste Edital.

7.7.1. As Propostas de Preços desclassificadas serão desconsideradas para efeito de prosseguimento na fase de lances, estando automaticamente impedidas de apresentar lances verbais ou negociar preços.

7.8. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as Propostas de Preços que, após a fase de lances, apresentarem quantias/valores irrisórias, com redução igual ou superior a 50% ao valor estimado, ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E
ENDEREÇO)

8.1.1. Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

8.1.2. A documentação de Habilitação DEVERÁ:

- a) estar em nome do licitante (matriz ou filial); e,
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

8.2. O Envelope nº 02, de HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior a habilitação jurídica do licitante.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho & Compromisso!
Adm. 2021/2024

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais relativamente à sede ou domicílio do proponente;

c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais relativamente ao estabelecimento do proponente;

d) Certidão conjunta, negativa ou positiva com efeito de negativa, de quitação de tributos federais e Contribuições Previdenciárias, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. A empresa deverá apresentar pelo menos 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante já realizou a contento fornecimento de produtos compatível, em características e quantitativos, com o objeto desta licitação.

8.6. A empresa deverá apresentar **Carta**, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

a) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e/ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Itacajá, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993; e,

b) Não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.7. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, obrigatoriamente com número do CNPJ e preferencialmente com o endereço respectivo.

8.8. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão INABILITADOS.

8.9. O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a), pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

9. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

9.1. Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.1.1. Na sessão da licitação, além do(a) Pregoeiro(a), somente os representantes credenciados terão direito de dar lances, usar a palavra e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes.

9.2. Após o(a) Pregoeiro(a) declarar aberta a sessão, na data e hora pré-definidas no edital, não caberá mais apresentação de envelopes.

9.3. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes.

9.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá requerer a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico, se necessário.

9.5. Na abertura da sessão ao objeto deste Pregão Presencial, o(a) Pregoeiro(a) receberá os envelopes de cada proponente contendo, separadamente, o Credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação de Habilitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

9.6. Efetuado o credenciamento, será dado prosseguimento à sessão somente com os licitantes que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital.

9.7. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

9.7.1. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar as propostas apresentadas, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial do Estado.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.1.1. Não serão admitidas propostas com valor superior ao estimado, sendo imediatamente desclassificada as que tiverem nesta situação.

10.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, respeitada a ordem crescente dos valores oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3. Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

DOS LANCES VERBAIS

10.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com preços distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação, devendo sempre ofertar lance sobre a proposta de menor valor.

10.5. Será considerada a proposta escrita, como preço proposto acabado e final, do licitante que caso classificado para os lances verbais, não esteja representado na sessão.

10.6. A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

10.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da lei complementar nº 123/2006.

10.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) **inferiores** à proposta mais bem classificada.

10.7.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas de ME/EPP proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta melhor que àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação;

c) No caso de equivalência nos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.8. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, por item.

11.2. O licitante inserido na condição de favorecida (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus **documentos fiscais**, se for o caso, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido justificado e aceito pela licitante.

11.3. Logo após a abertura do envelope de Habilitação e colhido os vistos nos documentos, a critério do (a) Pregoeiro (a), a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, informando o resultado diretamente aos licitantes, via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial do Estado.

11.3.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal nos termos da **condição 12**, os demais envelopes contendo os documentos de Habilitação dos outros licitantes serão rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), membros da Equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes, ficando sob os cuidados do (a) Pregoeiro (a) até posterior julgamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

11.4. Se a detentora da proposta de menor preço descumprir as exigências previstas neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma Proposta e Habilitação que atendam ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.5. No caso de **DESCCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todos os licitantes, o (a) Pregoeiro (a) fixará aos licitantes que se encontrarem nessas condições o prazo para apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas referidas no presente item, de comum acordo com os representantes presentes, utilizando-se subsidiariamente do disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.1. Os licitantes que não se fizerem presentes não terão direito de se manifestar quanto ao prazo fixado, os quais serão comunicados via e-mail/fax acerca do respectivo prazo.

12. DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3. Se não reconsiderar sua decisão o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Prefeitura Municipal de Itacajá-TO.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes interessados, via fax/e-mail e afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itacajá.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

13.3. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Itacajá, elaborará a Ata de Registro de Preços, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que após assinada será publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do qual passará a contar o prazo de vigência estipulado.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

14.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelo Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 121/2014 de 27 de agosto de 2014, e demais normas complementares.

14.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

14.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

14.3.2. É vedada a aquisição do produto por valor superior ao que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

14.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

14.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, após a assinatura da Ata de Registro de Preços será firmado entre a Administração e o adjudicatário o Contrato de Compromisso de Fornecimento, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

14.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor para cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

14.6.1. Cada Ordem de Fornecimento ou Requisição será considerada parte integrante do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

14.7. Os preços e valores classificados em primeiro lugar, serão registrados na Ata de Registro de Preços e serão publicados na imprensa oficial.

14.8. A publicação resumida do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser realizada na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ASSINATURA E ADESÃO

15.1. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços, Termo do Contrato de Compromisso ou o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

15.3.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

15.4. Quanto ao procedimento de adesão (carona):

15.4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Municipal nº121/2014.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

15.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4.3. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4.5. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacajá, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacajá.

15.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao acréscimo de valores que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

16. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

16.1. A Ata de Registro de Preços será celebrada nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante que foi declarada vencedora.

16.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da Lei, os mesmos produtos de outro fornecedor, respeitado o disposto no item 14.3, deste edital.

16.4. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

16.5. A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Requisição, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento/Requisição a que se refere.

16.6. Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

a) O direito de definir a forma de receber os produtos dentro do prazo determinado no Termo de Referência;

b) O direito de rescindir a Ata de Registro de Preços sempre quando comprovado que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

16.7. Serão considerados como direitos do compromissário fornecedor na Ata de Registro de Preços objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

a) o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, no valor constante da ata de registro de preços;

c) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e das demais normas legais em vigor.

16.8. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

16.9. A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

16.10. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação no valor estimado da contratação, correrão por conta da dotação orçamentária deste Poder Executivo.

16.11. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

16.12. No corpo da Nota fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor, caso não já tenha sido informado à Contratante;

16.13. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

16.14. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;

16.14.1. A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior;

16.14.2. Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;

16.15. As notas fiscais serão emitidas à razão de uma para cada empenho conforme a dotação orçamentária correspondente.

17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 - As **condições gerais** para execução dos fornecimentos estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

17.2. Todas as despesas, diretas e indiretas, como fretes, deslocamentos para entregas, inclusive as relacionadas a tributos e contribuições, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

17.3 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para atender a Contratante nos prazos e quantitativos solicitados, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimentos ou Requisição.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento dos gêneros alimentícios se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;

18.2. Caso seja detectada alguma irregularidade no produto fornecido, a Contratada será notificada para refazer, corrigir ou substituir os produtos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a Contratada poderá solicitar prorrogação nos termos do subitem 8.18 do Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE COMPROMISSO

19.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

19.1.1. Pela CONTRATANTE, quando:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

19.1.2. Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

19.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 19.1.1 desta Cláusula, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

19.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

contrato, e não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.2. O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. Ocorrendo atraso fornecimento, a Contratada estará sujeita à aplicação da penalidade de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do fornecimento em que não se tenha cumprido o prazo, ou cujo fornecimento tenha sido recusado pela Contratante.

20.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do fornecimento em que não se tenha cumprido o prazo.

20.6. O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 05 (cinco) dias úteis, conforme os prazos fixados no Termo de Referência, ou após 03 (três) notificações por inadimplemento parcial, caracterizará, a critério da Contratante, o descumprimento total da obrigação, podendo acarretar a sanção de suspensão de até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com o município de Itacajá - TO, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 20.2 desta Cláusula.

20.7. Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a Contratada fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

20.8. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades cabíveis.

20.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

20.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

20.3. Os preços oferecidos serão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

20.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

20.5. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

20.6. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada Lei.

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer da Assessoria Jurídica do Município.

20.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Especificação do objeto e valores estimados.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV - Minuta do Contrato

Modelo 1 – Credenciamento.

Modelo 2 – Cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.

Modelo 3 – Forma de apresentação da Proposta de Preços

Comprovante de Retirada do Edital.

20.9. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, desde que arguidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na CPL - Sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (63) 3439-1411 ou via e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com

20.10. É competente o Foro da Comarca de Itacajá - TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Itacajá - TO, 17 de março de 2023.

Wedsen Alves da Cruz Santos
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. MÉDIO	TOTAL
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX. DESCRITIVO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS, TIPO "MARMITEX". A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO O MÍNIMO DE 600G (SEISCENTOS GRAMAS), COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE BRANCA OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES. AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO AS EMBALAGENS EM ISOPOR DESCARTÁVEIS COM TAMPA, ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACA).	UND	4330	R\$ 22,00	R\$ 95.260,00
2	HOSPEDAGEM EM HOTEL – EM APARTAMENTO SINGLE – FRIGOBAR, AR-CONDICIONADO, TELEVISÃO, INTERNET NO HOTEL, MEIOS PARA GUARDA DE ROUPAS, QUARTO COM ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES PARA EDIFICAÇÕES, CHUVEIRO COM ÁGUA QUENTE, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS BÁSICOS DE HIGIENE, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA QUANDO SOLICITADO PELO HÓSPEDE, CAFÉ DA MANHÃ, SERVIÇO DE PORTARIA, PLACAS INDICATIVAS DE NÃO PERTURBE, RESPONSABILIDADE CIVIL E PROCEDIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL AO HÓSPEDE	UND	1550	R\$ 95,00	R\$ 147.250,00
	REFEIÇÃO PRONTA (SELF-SERVICE), ACOMPANHADA DE SOBREMESA, COM NO MÍNIMO 600G DE ALIMENTOS, FORNECIDAS DIARIAMENTE (DE SEGUNDA A DOMINGO), SERVIDAS EM ALMOÇO E JANTAR. CARDÁPIO (PRATO BASE): OPÇÃO: ARROZ, FEIJÃO, GUARNIÇÃO, 2 OPÇÕES DE CARNES DE	UND	1780	R\$ 32,00	R\$ 56.960,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

PRIMEIRA (VERMELHA: BOVINA; BRANCA: FRANGO OU SUÍNA OU PEIXE – FILÉ, NO MÍNIMO DE 100G POR PESSOA (PREPARAÇÃO PRONTA) DE CADA TIPO DE CARNE, TOTALIZANDO 200G POR PESSOA, GUARNIÇÃO, 02 TIPOS DE SALADAS E 01 TIPO DE SOBREMESA, OBSERVADO, AINDA, O DETALHAMENTO PARA O FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES PRONTAS, E DEMAIS OPÇÕES CONTIDAS NO CARDÁPIO DIÁRIO DO FORNECEDOR.				
TOTAL				R\$ 299.470,00





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de refeição, tipo marmitex, self service e serviços de hospedagem, conforme condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, contemplando os serviços a seguir elencados:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento do objeto proposto é necessário para atender demanda de funcionários que trabalham no interior do Município no conserto de estradas, pontes e outros serviços da zona rural onde não há condições de deslocamento de volta a seus lares para fazerem as refeições. Também há a necessidade de refeições e marmitex para Secretarias que desenvolvem várias ações no Município de Itacajá no fornecimento de alimentação em porções individuais aos servidores em regime de plantão, aos servidores públicos em atividade nos eventos promovidos pelas Secretarias.

2.2. A aquisição dos materiais acima elencados está destinada ao fornecimento de refeições prontas em marmitex ou self service, para atender as programações da secretaria de educação, através das escolas municipais de ensino. Tendo em vista as programações que ocorrem no decorrer do ano letivo, tais como planejamentos pedagógicos, oficinas, conferências, entre outros, que se estendem por mais de um dia e de forma direta, sendo necessário o fornecimento destas refeições.

2.3. Justifica-se a contratação de serviços de hospedagem na frequente necessidade de atender as demandas de acomodação de palestrantes, prestadores de serviços, dentre outros que venham a convite da Prefeitura de Itacajá, sendo estes eventos necessários à realização de atividades inerentes às frequentes reuniões realizadas no município.

2.4. A opção pelo pregão presencial encontra esteio na própria natureza do objeto do presente certame, em virtude das características dos produtos e prezando pela qualidade e boas práticas de conservação, necessariamente será prestado por empresas locais.

2.5. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produtos cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, não podendo a Administração prever o quantitativo demandado, bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de aquisição.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo do objeto, que atendam aos requisitos do Edital e seus anexos.

4. DOREGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade dos serviços e a substituição se constatado que foi realizado em desconformidade com a proposta ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no Anexo I do presente edital.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a licitante vencedora se obriga a reparar a falha, sendo que o município poderá: a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a. (1) Na hipótese de substituição, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado; b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades;

b. (1) Na hipótese de complementação, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, imediatamente após notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5. DA FORMA DOS FORNECIMENTOS

5.1. A empresa vencedora do certame, após assinatura do Contrato, deverá atender de imediato à Contratante, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Requisição, nos produtos e quantitativos ali definidos.

5.2. Os itens solicitados deverão ser entregues no endereço designado, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas contados do recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

6. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX. DESCRITIVO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS, TIPO "MARMITEX". A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO O MÍNIMO DE 600G (SEISCENTOS GRAMAS), COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE BRANCA OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES. AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO AS EMBALAGENS EM ISOPOR DESCARTÁVEIS COM TAMPA, ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACAS).	UND	4330
2	HOSPEDAGEM EM HOTEL – EM APARTAMENTO SINGLE – FRIGOBAR, AR-CONDICIONADO, TELEVISÃO, INTERNET NO HOTEL, MEIOS PARA GUARDA DE ROUPAS, QUARTO COM ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES PARA EDIFICAÇÕES, CHUVEIRO COM ÁGUA QUENTE, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS BÁSICOS DE HIGIENE, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA QUANDO SOLICITADO PELO HÓSPEDE, CAFÉ DA MANHÃ, SERVIÇO DE	UND	1550



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

	PORTARIA, PLACAS INDICATIVAS DE NÃO PERTURBE, RESPONSABILIDADE CIVIL E PROCEDIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL AO HÓSPEDE		
	REFEIÇÃO PRONTA (SELF-SERVICE), ACOMPANHADA DE SOBREMESA, COM NO MÍNIMO 600G DE ALIMENTOS, FORNECIDAS DIARIAMENTE (DE SEGUNDA A DOMINGO), SERVIDAS EM ALMOÇO E JANTAR. CARDÁPIO (PRATO BASE): OPÇÃO: ARROZ, FEIJÃO, GUARNIÇÃO, 2 OPÇÕES DE CARNES DE PRIMEIRA (VERMELHA: BOVINA; BRANCA: FRANGO OU SUÍNA OU PEIXE – FILÉ, NO MÍNIMO DE 100G POR PESSOA (PREPARAÇÃO PRONTA) DE CADA TIPO DE CARNE, TOTALIZANDO 200G POR PESSOA, GUARNIÇÃO, 02 TIPOS DE SALADAS E 01 TIPO DE SOBREMESA, OBSERVADO, AINDA, O DETALHAMENTO PARA O FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES PRONTAS, E DEMAIS OPÇÕES CONTIDAS NO CARDÁPIO DIÁRIO DO FORNECEDOR.	UND	1780

Obs.: Os quantitativos acima foram estimados com base no consumo dos anos anteriores e considerando eventual demanda no presente exercício.

7. DO CONTRATO

7.1. Homologada a licitação, o(s) Proponente(s) vencedor(es), serão convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

7.2. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o termo de contrato ou negar a fornecer os produtos objeto deste Termo, o Pregoeiro convocará, na ordem de classificação das propostas, o(a) licitante remanescente, sendo este declarado(a) vencedor(a) e a ele(a) será adjudicado o objeto da licitação, devendo reapresentar o(s) documento(s) habilitatório(s) que por ventura tiverem com seu prazo de validade expirado;

7.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo Contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

7.4. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a partir de sua publicação.

7.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório;

7.6. O contrato será firmado conforme as instruções constantes do Edital e seus anexos, e conterà as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto deste Termo;

7.7. A rescisão do Contrato poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal.

8. DEVERES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e nas condições pactuadas;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

- 8.2. Solicitar o fornecimento dos produtos através de Ordem Fornecimento ou Requisição (02 vias);
 - 8.3. Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
 - 8.4. Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento dos produtos;
 - 8.5. Conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato, sem prejuízo de apresentação de defesa;
 - 8.6. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
 - 8.7. Rejeitar no todo, ou em parte, os produtos inadequados ou de baixa qualidade, solicitando que o fornecimento seja refeito a expensas da Contratada;
 - 8.8. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela contratada;
 - 8.9. Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de uma mesma ocorrência;
 - 8.10. A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita dos fornecimentos por parte da Contratante;
 - 8.11. Notificar a contratada sempre que constatado irregularidades no fornecimento;
- 9. DEVERES DA CONTRATADA**
- 9.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.2. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, de baixa qualidade ou com vencimento próximo, resultantes da execução do Contrato;
 - 9.3. Fornecer produtos de qualidade, dentro dos prazos de validade, respeitando as boas práticas de mercado, evitando prejuízos à Contratante pelo fornecimento de produto inadequado;
 - 9.4. Executar o fornecimento somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Requisição;
 - 9.5. Estar sempre preparado para atender a Contratante nos produtos e quantidades solicitadas, entregando no local indicado;
 - 9.6. Entregar à Contratante os produtos industrializados em sua embalagem original, acondicionados corretamente, contendo todas as informações necessárias quanto a composição, lote, data de fabricação, data de validade e forma de armazenagem;
 - 9.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, comprovando com os documentos necessários, sempre que solicitados pela Contratante;
 - 9.8. Manter preposto com poder de decisão, para representá-la na execução do contrato;
 - 9.9. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas pelos fabricantes e órgãos fiscalizadores;
 - 9.10. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, em decorrência do fornecimento dos produtos;
 - 9.11. Atender as normas de higiene, de conservação e manipulação aplicáveis e recomendadas ao seu ramo de atividade;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

9.12. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o controle de inspeção dos produtos de origem animal;

9.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante, desde que causados comprovadamente em decorrência de fornecimento de produto inadequado, ou de baixa qualidade;

9.14. Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, as notas fiscais para pagamento acompanhadas das Ordens de Fornecimento ou Requisições;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será do tipo **menor preço**, por item.

10.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com fretes, entregas, encargos sociais, trabalhistas, tributos, e quaisquer outras despesas necessárias à execução do Contrato;

10.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. A proposta de preços terá prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias;

11. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1. A contratada se compromete a fornecer produtos de qualidade, que atendam aos requisitos mínimos recomendados pelos órgãos fiscalizadores, sujeitando-se a comprovar documentalmente a origem sempre que solicitado pela Contratante.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento dos produtos se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;

11.2. Caso seja detectada alguma irregularidade no fornecimento, a Contratada será notificada para substituir os produtos recusados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação. A Contratada poderá solicitar prorrogação desse prazo, mediante aceitação prévia da Contratante.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;

12.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;

12.4. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;

12.5. Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

12.6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o Contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

12.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

12.8. Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;

13.2. No corpo da Nota fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor, caso não tenha informado com antecedência à Contratante;

13.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

13.4. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;

13.4.1. A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior, ficando o pagamento suspenso até a efetivação da regularização;

13.4.2. Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada.

14. PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, e não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.2. O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.3.3. Subcontratação;

14.3.4. Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;

14.3.5. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

14.3.6. Não manter as condições exigidas para a habilitação;

14.3.7. Não cumprir os deveres contidos no item 7;

14.4. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. Ocorrendo atraso na execução do Contrato, a Contratada estará sujeita à aplicação da penalidade de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do fornecimento em que não se tenha cumprido o prazo, ou que tenha sido recusado pela Contratante.

14.6. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do fornecimento em que não se tenha cumprido o prazo;

14.7. O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 05 (cinco) dias úteis, conforme os prazos fixados neste Termo de Referência, ou após 03 (três) notificações por inadimplemento parcial, caracterizará, a critério da Contratante, o descumprimento total



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

da obrigação, podendo acarretar a sanção de suspensão de até 02(dois) anos do direito de licitar e contratar com o município de Itacajá - TO, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 14.2 desta Cláusula;

14.8. Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a Contratada fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente;

14.9. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades cabíveis.

14.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

15. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

15.1. Os preços serão fixos e não poderão ser reajustados durante a vigência do Contrato e da Ata de Registro de Preços.

15.2. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá de vigência por 01 (um) ano a partir da sua assinatura, adstrito ao seu crédito orçamentário.

17. VALIDADE DAS PROPOSTAS

17.1. A validade não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura das propostas. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como de 60 (sessenta) dias, para efeito de julgamento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos necessários para a presente Contratação correção por conta do orçamento e dotações orçamentárias deste Poder Executivo.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As licitantes classificadas ao final da licitação serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços, Termo do Contrato de Compromisso ou o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

19.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

19.3.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

19.4. Quanto ao procedimento de adesão (carona):

19.4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Municipal nº121/2014.

19.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.4.3. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.4.5. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacajá, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacajá.

19.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao acréscimo de valores que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

Itacajá – TO, 16 de março de 2023.

ITALLO BRASIL COSTA CAMPOS
Secretário Municipal de Administração

MARLY OLIVEIRA G. DA SILVA
Secretaria de Meio Ambiente

ISADORA CORREIA COSTA DIAMANTINO
Secretária de Turismo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso!
Adm. 2021/2024

ADÃO COELHO DA CRUZ
Secretário de Obras

ANTÃO ALVES COSTA
Secretário de Gabinete

WESLEY BATISTA P. SILVA
Secretário de Agricultura

ROBERTO CARLOS JAXY KRAHÔ
Secretário Indígena

MARIA DO APMPARO LIMA R. DAMASCENO
Secretária Assistência Social

JOÃO SOARES CAMPOS
Gestor do Fundo de Educação

RENAN CORREIA COSTA
Secretário de Finanças



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

ANDREY PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Esportes

APROVADO

em: ____/____/____

MARIA APARECIDA IIMA
ROCHA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

ANEXO III

MINUTA DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2023

Considerando que o julgamento da licitação é o MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014; Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Decreto Municipal n.º 121/2014 de 27 de agosto de 2014, a Prefeitura Municipal de Itacajá, registra a Ata de Registro de Preços, do Pregão Presencial SRP nº xxxx/2023, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais descrições, constantes em sua Proposta de Preços, anexadas aos autos:

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxx

Item	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Valor Total:

Valor Total Geral estimado para contratação: R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados:

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Da execução, local e prazo de entrega:

a) A empresa vencedora do certame, após assinatura do Contrato, deverá atender de imediato à Contratante, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Requisição, nos produtos e quantitativos ali definidos.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ficando adstrito aos seus créditos orçamentários.

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

d) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

e) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

f) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

1.4. Condições de Pagamento:

1.4.1. O pagamento será realizado diretamente na conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;

1.4.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

1.4.3. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;

1.4.3.1 A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior e o pagamento será suspenso até ser efetivada a regularização;

1.4.3.2 Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante credenciados no certame, juntamente com o Pregoeiro e os órgãos participantes.

Itacajá - TO, de de 2023.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

Pregoeiro

Secretaria de Meio Ambiente

Prefeita Municipal

Empresa

Secretário de Obras

Secretária de Turismo



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2023,
ENTRE _____ E A EMPRESA
_____ VISANDO CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO,
TIPO MARMITEX E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede _____ Estado do Tocantins, neste ato representado pela **Prefeita Municipal**, senhor _____ CPF _____, RG _____, residente em _____,

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CPF / CNPJ nº. _____, por seu Representante Legal, sr. _____, RG nº _____ CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1.O presente Contrato, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Itacajá, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiária a Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 121/2014 e e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de refeição, tipo marmitex e serviços de hospedagem, conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

Fornecedor:						
CNPJ:			Telefone:			
Endereço:						
Item	DESCRIÇÃO	Marca/fabricante	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso!
Adm. 2021/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os fornecimentos em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância do Termo de Referência.

3.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

3.3. Os fornecimentos deverão ser executados de acordo com as especificações do Edital do Pregão e no seu Anexo II – Termo de Referência, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO

4.1. A Contratada realizará os fornecimentos sempre que necessários, desde que emitida a respectiva Ordem de Fornecimento ou Requisição, respeitando os prazos, os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)**.

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. A Contratada, mensalmente, deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será devidamente atestada, e será paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada;

5.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

5.5. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto;

5.6. Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

5.7. Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta adjudicada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do fornecimento dos produtos se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;

6.2. Caso seja detectada alguma irregularidade no produto fornecido, a Contratada será notificada para refazer ou substituir produtos defeituosos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a Contratada poderá solicitar prorrogação conforme cláusulas do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ficando adstrito aos seus créditos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1. As despesas correrão à conta da **XXXXXXXXXXXX** na seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;

9.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da autoridade superior para adoção das medidas necessárias;

9.4. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato;

9.5. Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

9.6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o Contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

9.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

9.8. Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

10.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

10.2.1 Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor devido correspondente aos produtos entregues e aceites até a data da dissolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os fornecimentos serão solicitados pela Contratante por meio de Ordem de Fornecimento ou Requisição, conforme a necessidade, nos quantitativos e itens solicitados, e deverá ser atendido de imediato, obedecendo os critérios e condições constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. DEVERES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e nas condições pactuadas;
- b) Solicitar o fornecimento dos produtos através de Ordem Fornecimento ou Requisição (02 vias);
- c) Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento dos produtos;
- e) Conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato, sem prejuízo de apresentação de defesa;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

f) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

g) Rejeitar no todo, ou em parte, os produtos inadequados ou de baixa qualidade, solicitando que o fornecimento seja refeito a expensas da Contratada;

h) Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela contratada;

i) Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de uma mesma ocorrência;

j) A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita dos fornecimentos por parte da Contratante;

k) Notificar a contratada sempre que constatado irregularidades no fornecimento;

12.2. DEVERES DA CONTRATADA

a) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, de baixa qualidade ou com vencimento próximo, resultantes da execução do Contrato;

c) Fornecer produtos de qualidade, dentro dos prazos de validade, respeitando as boas práticas de mercado, evitando prejuízos à Contratante pelo fornecimento de produto inadequado;

d) Executar o fornecimento somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Requisição;

e) Estar sempre preparado para atender a Contratante nos produtos e quantidades solicitadas, entregando no local indicado;

f) Entregar à Contratante os produtos industrializados em sua embalagem original, acondicionados corretamente, contendo todas as informações necessárias quanto a composição, lote, data de fabricação, data de validade e forma de armazenagem;

g) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, comprovando com os documentos necessários, sempre que solicitados pela Contratante;

h) Manter preposto com poder de decisão, para representá-la na execução do contrato;

i) Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas pelos fabricantes e órgãos fiscalizadores;



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

j) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, em decorrência do fornecimento dos produtos;

k) Atender as normas de higiene, de conservação e manipulação aplicáveis e recomendadas ao seu ramo de atividade;

l) Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o controle de inspeção dos produtos de origem animal;

m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante, desde que causados comprovadamente em decorrência de fornecimento de produto inadequado, ou de baixa qualidade;

n) Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, as notas fiscais para pagamento acompanhadas das Ordens de Fornecimento ou Requisições;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços serão fixos e não poderão ser reajustados durante a vigência do Contrato e da Ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao acréscimo de valores que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial SRP nº XXX/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do inciso III c/c 63 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DASPENALIDADES



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

17.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, e não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.2. O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

17.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

17.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

17.3.3. Subcontratação;

17.3.4. Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;

17.3.5. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

17.3.6. Não manter as condições exigidas para a habilitação;

17.3.7. Não cumprir os deveres contidos na cláusula décima segunda;

17.4. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Ocorrendo atraso no fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, a Contratada estará sujeita à aplicação da penalidade de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor fornecimento em que não se tenha cumprido o prazo, ou cujos produtos tenham sido recusados pela Contratante.

17.6. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do fornecimento em que não se tenha cumprido o prazo;

17.7. O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 05 (cinco) dias úteis, conforme os prazos fixados no Termo de Referência, ou após 03 (três) notificações por inadimplemento parcial, caracterizará, a critério da Contratante, o descumprimento total da obrigação, podendo acarretar a sanção de suspensão de até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com o município de Itacajá - TO, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 17.2 desta Cláusula;

17.8. Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a Contratada fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente;

17.9. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades cabíveis.

17.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso!
Adm. 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no **Diário Oficial do** Município, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itacajá - TO, no dia ____ de _____ 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

XXXXXXXX

Prefeita Municipal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

MODELO 1

CRENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Itacajá (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº xxx/2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

MODELO 2

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE
DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.**

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

- temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do fornecimento, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esse fato; e,
- não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, bem como suspensão de licitar com o município de Itacajá, nem de fatos impeditivos de habilitação.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

MODELO 3

À Prefeitura Municipal de Itacajá

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2023

Prezados senhores,

Apresentamos proposta de preços da nossa empresa, detalhada na planilha abaixo, para o fornecimento de refeição, tipo marmitex e serviços de hospedagem.

Razão

Social: _____

CNPJ

nº: _____

Inscrição

Estadual

nº

Endereço: _____

Telefones: _____

Fax: _____

CEP: _____

Cidade.: _____

Estado: _____

Nome do Representante para contato: _____

Telefone para contato: _____

(apresentar preços para os itens a que for concorrer)

Item	DESCRIÇÃO	marca ou fabricante (para produtos industrializados)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Valor total da proposta R\$ xxxxxx (xxxxxxx)

Prazo de entrega: conforme estipulado no Edital.

Prazo de pagamento: conforme estipulado no Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura da sessão.

Local e data: **xxxx**

(nome e assinatura do representante legal pela empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2021/2024

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº _____/2023

Razão Social :

Nome Fantasia :

CNPJ :

Endereço :

Cidade :

E-mail :

Telefone fixo :

Fax :

Representante :

Celular :

Nesta data, junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacajá, retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2023.

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e os licitantes interessados, deverá ser preenchido todos os campos do recibo acima, o qual deverá ser entregue junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, à Av. Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – Itacajá – TO, CEP:77720-000, ou enviado via fax (63 3439-1411).